



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

06 JUL. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAÇÃO Nº 492/2026

INDICO A ADOÇÃO DE MEDIDAS VISANDO À AMPLIAÇÃO DA OFERTA, MELHORIA DA QUALIDADE E REVISÃO DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS COLETORAS DESTINADAS AOS PACIENTES OSTOMIZADOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, BEM COMO O FORTALECIMENTO DO ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DESSES PACIENTES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROFª SILVANA PERIN – MDB, - Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde **versando sobre a necessidade de adoção de medidas visando à ampliação da oferta, melhoria da qualidade e revisão dos critérios de distribuição das bolsas coletoras destinadas aos pacientes ostomizados no Município de Sorriso/MT, bem como o fortalecimento do acompanhamento multiprofissional desses pacientes no âmbito da rede pública municipal de saúde.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a saúde é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, cabendo ao Poder Público garantir atendimento integral, humanizado e contínuo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que os pacientes ostomizados necessitam de cuidados permanentes, utilização contínua de bolsas coletoras e outros insumos específicos, indispensáveis para a manutenção da saúde, prevenção de complicações, preservação da dignidade e melhoria da qualidade de vida;

Considerando as diversas reclamações quanto à qualidade das bolsas coletoras atualmente disponibilizadas aos pacientes, havendo relatos de vazamentos, baixa aderência, desconforto, menor durabilidade, irritações na pele e necessidade de trocas frequentes, fatores que comprometem significativamente a segurança, a higiene e o bem-estar dos usuários;

Considerando que muitos pacientes relatam que a quantidade mensal disponibilizada nem sempre atende às necessidades individuais, especialmente nos casos de maior débito da ostomia, complicações clínicas ou intercorrências que demandam trocas mais frequentes;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que o fornecimento de dispositivos de melhor qualidade contribui para reduzir infecções, dermatites periestomais, internações hospitalares, afastamentos das atividades diárias e outros agravos à saúde, gerando inclusive economia aos cofres públicos a médio e longo prazo;

Considerando que o acompanhamento contínuo por equipe multiprofissional, especialmente enfermeiro estomaterapeuta ou profissional capacitado, médico, nutricionista, psicólogo e assistente social, é fundamental para orientar os pacientes quanto ao manejo adequado da ostomia, prevenção de complicações, adaptação à nova condição clínica e melhoria da qualidade de vida;

Considerando que, embora parte dos insumos seja disponibilizada pelo Governo do Estado, compete ao Município acompanhar os pacientes ostomizados, realizar avaliação periódica das suas necessidades, organizar o fluxo de atendimento na Atenção Primária e atuar institucionalmente junto aos órgãos competentes para garantir quantidade e qualidade adequadas dos materiais fornecidos;

Considerando que a Política Nacional de Atenção à Pessoa Ostomizada preconiza assistência integral, humanizada e individualizada, assegurando acesso aos equipamentos, insumos e acompanhamento especializado.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 30 de junho de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB